



PLANO MUNICIPAL DE CONTIGÊNCIA CORONAVIRUS COVID -19

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
– IBIMIRIM – PE
ANO 2021





PLANO DE CONTIGENCIA PARA INFECÇÃO PELO CORONAVIRUS – COVID 19 – IBIMIRIM – PE

EXPEDIENTE:

Prefeito

Weliton de Siqueira

Vice-Prefeito

Charles

Secretária Municipal de Saúde

Welitania de Siqueira

Coordenação do eNASF – AP

Coordenação do PNI

Cícero Antônio dos Santos

Coordenação de Vigilância Epidemiológica

Jocilene Batista Brandão

Elaboração:





PLANO MUNICIPAL DE CONTIGÊNCIA – COVID -19

1 – ATENDENTES E JUSTIFICATIVAS.

O Coronavírus é uma família de vírus que podem causar infecções respiratórias. Os primeiros coronavírus humano foram isolados pela primeira vez em 1937. No entanto, foi em 1965 que o vírus foi descrito como Coronavírus, em decorrência do perfil na microscopia, parecendo uma coroa. Alguns Coronavírus podem causar doenças graves com impacto importante em termos de saúde pública, como a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS), identificada em 2002, e a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS) identificada em 2012.

Em 31 de dezembro de 2019, o Escritório da Organização Mundial da Saúde na China foi informado sobre casos de pneumonia de etiologia desconhecida, destacados na cidade de Wuhan, província de Hubei, na China, em 7 de janeiro de 2020, foi identificado e caracterizado que o agente etiológico, e até então desconhecido, tratava-se de uma nova espécie de Coronavírus, denominado SARS-Co V-2, que provoca a doença chamada COVID-19. A partir desse cenário, em 30 de janeiro de 2020. A OMS declarou Emergência de Saúde Pública de importância Internacional (ESPII) e o Brasil, em 03 de fevereiro de 2020, declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID - 19), considerando a necessidade de resposta rápida através da Portaria MS/GM N.º 188.

As medidas adotadas pela Vigilância a Saúde do Brasil e outros órgãos como Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), tomam como base as orientações da OMS e podem ser modificadas de acordo com a evolução dos estudos científicos publicado referente à epidemia por esse novo Coronavírus.

A situação de casos no mundo é atualizada diariamente e se encontra disponível no endereço eletrônico:





<https://www.who.int/emegencies/diseases/novel-coronavirus-2019/situation-reports/>.

No Brasil, as informações são atualizadas, também, diariamente e disponibilizadas através do endereço eletrônico:

<https://www.saude.gov.br/saude-de-az/coronavirus>.

No Brasil, em 25/02/2020, foi confirmado o primeiro caso do COVID-19 no estado de São Paulo, em m brasileiro procedente da Itália. Diante desse cenário uma série de ações vem sendo adotadas em todo o mundo para definir o nível de resposta e a estrutura de comando correspondente a ser configurada em cada nível de gestão e atenção. Este plano propõe diretrizes orientadoras para prevenção e controle de situação de risco, bem como o enfrentamento de ocorrência de casos de infecção associados ao Coronavírus no município de Ibimirim- PE.

II – OBJETIVOS.

Descrever as ações estratégicas de preparação, precaução, prevenção, proteção e prontidão, a fim de conter e mitigar os impactos da introdução da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

III – ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO PLANO.

Este plano foi estruturado em níveis de respostas, baseados nas recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS). Ministério da Saúde (MS) e da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (SES-PE) com adaptações locais, de forma que toda ação deve ser proporcional e restrita aos ricos avaliados e cenários epidemiológicos existentes.





IV – MEDIDAS DE PREVENÇÃO

(Antes, durante e depois dos surgimentos de casos).

O bloco de Vigilância em Saúde, nele entendido como: Vigilância Epidemiológica; Sanitária e endemias bem como Atenção Básica, tratam do conjunto de ações de caráter preventivo, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas que visem a diminuir, prevenir e eliminar os riscos à saúde individual e coletiva por meio das doenças e agravos.

1. Orientar as escolas do território municipal quando ao distanciamento dos alunos a 1 metro e meio entre as colunas, uso de mascaras obrigatórios para crianças a partir dos 3 anos, higienização das mãos com frequência.
2. Adotar o uso de álcool líquido ou gel a 70% em todos os estabelecimentos públicos ou provados do município, com acesso fácil a toda a população.
 - 2.1 Uso de álcool líquido ou gel 70% nos transportes coletivos em geral bem como o uso de mascaras.
3. Realizar divulgação dos protocolos, fluxos de atendimento e demais informações para que os profissionais possam estar atualizados e prontos para orientar a população e reorganizar o serviço.
4. Orientar a população sobre o risco da doença, sobre as medidas de controle e fluxo de atendimento casos apresentem situações que precisem de hospitalização.
5. Orientar comerciantes e prestadores de serviços e não permitir aglomeração de pessoas em seus ambientes comerciais.
6. Manter a recomendação dos protocolos dos estados para realizar o distanciamento das pessoas que procuram atendimento nas unidades de saúde.





7. Realizar prescrição de medicações para 90 (noventa) dias para pacientes de doenças crônicas e outras patologias que forem necessárias.
8. Ampliar o acesso aos EPIs – Equipamentos de proteção individual para que todos os profissionais que tenham contato com o exposto;
9. Alterar a rotina de higienização das unidades de saúde reduzindo o intervalo entre as limpezas e incluindo higienização de trincos, birôs, interruptores e quais quer outros ambientes que sejam tocados com facilidades;
10. A Secretaria de Saúde deverá formalizar um comitê para monitoramento dos casos COVID-19.
11. Os profissionais de Vigilância Sanitária ficarão à disposição da Vigilância em Saúde até que a situação volte à normalidade.
12. Os trabalhadores de Saúde afastados por se considerar de risco para a COVID-19, deverão retornar após 21 dias da 2.º dose da vacina Covid-19, excerto os que ainda não enquadraram nos grupos prioritários para receber a vacina.
13. Nos casos de óbitos por suspeita/confirmação de Covid-19 não se recomenda o velório, devido a aglomeração de pessoas em ambientes fechados.
14. Os profissionais com mais de 60 anos deverão ficar trabalhando em locais de menor vulnerabilidade ou em casa para não haver risco de contaminação, conforme orientação ou necessidades dos setores;
15. Os setores da secretaria de saúde suspenderão os atendimentos eletivos e trabalharão com foco na redução dos riscos de transmissão do COVID-19 e nos casos de urgência.
16. Os atendimentos ambulatoriais iram continuar acontecendo apenas para pacientes que não sejam classificados como vulneráveis.





V – MEDIDAS DE CONTROLE (durante e após o surgimento de casos).

Adotar rigorosamente os protocolos para identificação de casos suspeitos realização de testes diagnósticos e condutas para casos confirmados.

Para o enfrentamento das emergências de saúde decorrente do COVID-19 (Coronavírus), poderão ser adotados as seguintes medidas:

1. Isolamento;
2. Exames médicos;
3. Coleta de amostra clínicas;
4. Teste Laboratorial;
5. Quarentena;
6. Vacinação e outras medidas profiláticas;
7. Tratamento médico específicos;
8. Estudos ou investigação epidemiológicos;
9. Exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

Considera-se:

1. Isolamento: separação de pessoas e objetos contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou propagação do COVID-19 (Coronavírus);
2. Quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêiner, animais e meios de transporte, no âmbito de suas competências com o objetivo de evitar contaminação ou propagação do COVID-19 (Coronavírus).





VI. SINTOMAS DE CONTAMINAÇÃO PELO NOVO COVID-19 (Coronavírus).

- a) Apresentação de cefaleia;
- b) Febre
- c) Tosse;
- d) Dificuldade para respirar (saturação de $22 < 95\%$);
- e) Prostração;
- f) Produção de secreção;
- g) Congestão nasal ou conjuntival;
- h) Dificuldade para deglutir;
- i) Dor de garganta;
- j) Coriza;
- k) Sinais de cianose;
- l) Batimentos de asa nasal;
- m) Tiragem intercostal;
- n) Dispneia; e/ou
- o) Mialgia.

Ficam suspenso a partir do surgimento de casos suspeitos ou confirmados no território municipal:

1. As atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados que contem com 50 (cinquenta) participantes ou mais e que impliquem na aglomeração de pessoas;
2. O atendimento presencial do público externo que puder ser prestado por meio eletrônico ou telefônico.

Os casos suspeitos ou confirmado, deverão ser aplicadas as seguintes medidas:





1. Os que apresentem os sintomas de contaminação pelo COVID – 19 (Coronavírus), deveram ser afastados do trabalho, sem prejuízo de sua remuneração pelo período de 14 (quatorze) dias ou conforme determinação médica.

Ibimirim, 14 de abril de 2021

Secretária Municipal de Saúde em parceria com as equipes de:

Welitanea

Secretária Municipal de Saúde

Jocilene Batista Brandão

Coord. Vigilância em Saúde.

Claudia

Coord. Atenção Básica

Coord. eNASF-AP

Cícero Antônio dos Santos

Coord. Programa Nacional de Imunização (PNI).

